



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

PROTOCOLO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE VILA NOVA DE POIARES - 2019

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessário e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que as al. o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que a missão atribuída à APPACDM DE VILA NOVA DE POIARES - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL se reveste de interesse para a população deste Município;

Considerando também que a Associação é uma Instituição Privada de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem como missão criar condições para que cada pessoa com deficiência mental, possa atingir a sua plenitude como ser humano e social, potenciando a sua individualidade e consolidando a sua participação efetiva na sociedade;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pela Associação, bem como a importância e o alcance social da atividade que a mesma desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento deliberação de Câmara de 19 de julho, adiante designado por primeiro outorgante.

E

APPACDM DE VILA NOVA DE POIARES- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, adiante designada por APPACDM, Pessoa Coletiva n.º 504 646 907 com sede em Avessada – Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António João Carvalho Pedroso de Lima, cartão de cidadão número 04440449 ZZY5, válido até 19/10/2019, contribuinte fiscal n.º 146 230 248, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato-programa conforme verificado pelos estatutos e atas de tomada de posse e de delegação de poderes, exibidos e anexos ao processo administrativo,

o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. O presente Contrato-Programa, tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Associação,



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal.

2. Visa também apoiar a Associação no desenvolvimento de programas ocupacionais individuais e incentivos que permitam aos seus utentes a aquisição de conhecimentos técnicos e competências pessoais que potenciam a integração social da pessoa com deficiência mental e a visibilidade das suas capacidades, bem como disponibilizar espaços para o desenvolvimento de atividades ocupacionais, nomeadamente na área da manutenção de jardins e espaços verdes.
3. Também constitui objeto do presente contrato programa, o apoio com a cedência de um recurso humano para a dinamização de atividades de expressão musical, na Instituição, duas horas por semana, no período letivo .

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato-programa

A execução do presente Contrato-programa inicia 01 de janeiro de 2019, terminando em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à APPACDM, através da atribuição de um subsídio anual no montante de €5.600,00 (cinco mil e seiscentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, pago em quatro tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa.
2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo.
3. O Município auxilia a Associação, no que se refere à integração social e profissional do cidadão portador de deficiência, pondo à sua disposição os espaços públicos, nomeadamente jardins, para que os utentes da mesma possam pôr em prática os conhecimentos adquiridos, permitindo assim que aqueles adquiram conhecimentos e competências necessárias à obtenção de uma qualificação profissional

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A APPACDM compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do Contrato-programa;
- c) Informar o Município, através de um relatório trimestral, de todas as ações levadas a cabo e o local e que as mesmas foram realizadas
- d) Com vista à integração social e profissional da pessoa com deficiência mental, deverá a 2.^a outorgante realizar as atividades ocupacionais individuais, de caráter prático no Jardim Municipal, comprometendo-se a referida Associação a garantir a manutenção do referido espaço, excluindo matérias necessários;
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
- a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.^a

Alterações ao presente Contrato-programa

- 1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
- 3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Contrato-Programa envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
- 4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.^a

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Contrato-programa será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

compromisso válido e sequencial 24920 em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei nº 21/2015 de 17 de março.

O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, _____ de outubro de 2019

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A APPACDM de Vila Nova de Poiares - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental

O Presidente Direção

António João Carvalho Pedroso de Lima

